



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CONTRATO Nº 02 DE 02 JANEIRO DE 2013.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANO.

LOCATÁRIO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: **DANI PEDRO MOTTIN**, brasileiro casado, residente a Rua Zanella, centro de Ipuacu, - SC, inscrito no CPF. Nº. 425.872.809-82 denominada simplesmente **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, e que se regerá pela lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas: Considerando que há necessidade de espaço físico para desenvolvimento das atividades de Esporte pela Secretaria de Assistência Social.

Considerando que o valor contratado está nos padrões de mercado;

Considerando a localização do imóvel;

CLÁUSULA I - OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a **LOCAÇÃO** de uma sala comercial com 60, 00 m, localizada a Rua Zanella nº.671 destinado a uso do Departamento Municipal de Esporte vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a rua Zanella nº.671 de propriedade do locador conforme matrícula nº.R. 2/2979 do CRJ Cartório de Registro de Imóveis de Abelardo Luz.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem sua vigência a partir **de 01 de Janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.**

Podendo ser rescindido por qualquer das partes, bastando para isso, que a outra parte seja comunicada expressamente com antecedência mínimo de 30 dias (trinta).

CLÁUSULA III - DO VALOR

O valor total do presente **CONTRATO** é de até **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

O valor mensal a ser pago durante 2013 é **de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal.**

O pagamento será efetuado na Agência. 2613-1 Conta corrente nº 36.804.0 Banco Brasil Praça de pagamento São Domingos

CLÁUSULA QUARTA

Todas a despesa como, água, relativo ao imóvel, correrão todas por conta da **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA

A **LOCATÁRIA**, no final da locação ou na ruptura do contrato, entregará o imóvel a **LOCADOR** tal qual recebeu, em perfeito estado de conservação e limpeza.

CLÁUSULA SEXTA

As divisórias e demais equipamentos removíveis implantados pela **LOCATÁRIA**, serão por esta retirados no final da locação, sem que caiba a **LOCADOR** qualquer indenização, devendo ser reparados os danos por ventura causados ao imóvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

CLÁUSULA SETÍMA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para este ano de 2013, e nos futuros se houver prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo, e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, composto de 4 Laudas, e em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu-SC 02 de janeiro de 2013.

MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC

Denilso Casal - Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

DANI PEDRO MOTTIN

Proprietário

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445_____

TESTEMUNHAS:

Clorete Aparecida Ribeiro

Cargo: Diretora Depar.de Compras e Licitações

CPF: 812.543.939.00

Taciana Vizoli

Cargo: Agente de Fiscalização

CPF: 076.874.189-05